

MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2025-SMS

Processo Administrativo nº 2025.0007.0000000713-8/2025 - SMS

EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de São Cristóvão/SE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para aquisição do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 375/2023 e das Instruções Normativas Conjuntas PGM/CGM/SEGOV nº 001 e 002/2024.

1.2. Local da sessão: PORTAL DA LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

Período para envio de propostas: 22/04/2025 às 09h até 25/04/2025 às 09h (horário de Brasília).

Período da etapa de lances: 25/04/2025 às 09:01h até 25/04/2025 às 15:01h (horário de Brasília).

2. OBJETO

2.1. Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de materiais do programa valoriza GTES, através de dispensa de licitação previsto no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em item, conforme descrito no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do **PORTAL DA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. **Dispensa de licitação EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.**

3.2.2. **As empresas que estejam, comprovadamente, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, farão jus ao benefício de prioridade na contratação, de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme preceitua o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 52/2019.**

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;

- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Cristóvão/SE, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.3. O fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, conforme a tabela com valores ESTIMADOS abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner em lona colorida para divulgação de eventos, medindo 1.30 x 1,00 - com acabamento em madeira, cordão e ponteira.	UND	1	R\$ 101,46	R\$ 101,46
2	Bloco de anotações personalizado 100fl papel offset 90g, impressão 4x0 cores, somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior, capa e contracapa em papel kraft, formato 15x21cm.	UND	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
3	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 um, material da ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor da tinta: azul, características adicionais: corpo cilíndrico e transparente.	UND	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
4	Sacola de algodão - algodão cru, medidas de 40 cm de altura, por 35 cm de largura e 10 cm de fundo (sem lateral) com logo colorido (4 CORES) em serigrafia, medidas aproximadas de 38 cm de comprimento e 31 cm de largura. Alças de mão: Medidas aproximadas de 58 cm de comprimento	UND	800	R\$ 14,76	R\$ 11.808,00

	e 2,5 cm de largura.				
5	Camisa confeccionada em 100% algodão, com gramatura de 170g/m2, construção do tipo malha com fio penteado 30/1 de primeira qualidade, nos tamanhos “P” ao “GG” ou similar, modelo unissex, na cor branca e estampas de acordo com o que for definido pelo órgão requisitante, com gola do tipo careca, costura do tipo overlocada, com serigrafia (silk screen) colorida (4 cores), frente e costas conforme layout do evento, tamanho máximo das artes (frente e costas 28x33 cm.	UND	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.704,46

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotes deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.7.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.7.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata o item 6.8 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://licitanet.com.br>), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, ou no prazo estipulado pelo operador do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa em razão do valor) e no caso de compras com entrega imediata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de (Contrato ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), firmado entre a entidade e o fornecedor.

8.2.2.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de São Cristóvão - São Cristóvão Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O Contrato ou a Ordem de Serviço terá prazo de vigência pelo período necessário e, conforme previsão no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.2.5.1 O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.5.2 Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2.8. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Cristóvão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet.com, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão ou Unidade contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Órgão ou Unidade contratante.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior do Órgão ou Unidade contratante, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.17.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

São Cristóvão/SE, 10 de abril de 2025.

Itaverton Madureira Santana Souza
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais: (Vide Declaração Única da Plataforma Licitanet)

4. Qualificação Técnica:

4.1. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são os especificados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e:

4.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se o disposto no Art. 67, II, da Lei 14.133/2021.

4.1.3 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados ou fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Esse processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais do programa valoriza GTES, esse programa constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e as necessidades relacionadas à saúde pública e ao fortalecimento da atenção primária no município, nos termos da tabela abaixo, conforme descrição dos itens expressos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner em lona colorida para divulgação de eventos, medindo 1.30 x 1,00 - com acabamento em madeira, cordão e ponteira.	UND	1	R\$ 101,46	R\$ 101,46
2	Bloco de anotações personalizado 100fl papel offset 90g, impressão 4x0 cores, somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior, capa e contracapa em papel kraft, formato 15x21cm.	UND	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
3	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 um, material da ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor da tinta: azul, características adicionais: corpo cilíndrico e transparente.	UND	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00

4	Sacola de algodão - algodão cru, medidas de 40 cm de altura, por 35 cm de largura e 10 cm de fundo (sem lateral) com logo colorido (4 CORES) em serigrafia, medidas aproximadas de 38 cm de comprimento e 31 cm de largura. Alças de mão: Medidas aproximadas de 58 cm de comprimento e 2,5 cm de largura.	UND	800	R\$ 14,76	R\$ 11.808,00
5	Camisa confeccionada em 100% algodão, com gramatura de 170g/m2, construção do tipo malha com fio penteado 30/1 de primeira qualidade, nos tamanhos "P" ao "GG" ou similar, modelo unissex, na cor branca e estampas de acordo com o que for definido pelo órgão requisitante, com gola do tipo careca, costura do tipo overlocada, com serigrafia (silk screen) colorida (4 cores), frente e costas conforme layout do evento, tamanho máximo das artes (frente e costas 28x33 cm.	UND	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.704,46

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o objeto a ser contratado enquadra-se como bens comuns, conforme dispõe a **Lei nº14.133/2021** e o **Art. 43 do Decreto municipal nº377/2023**, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.1. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo um dos seguintes critérios:

I - Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de dois anos;

II - Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

III - Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

IV - Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

V - Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria - prima ou matéria - intermediária para a geração de outro bem.

1.2.2. Considera - se bem de consumo comum aquele cujas características técnicas e funcionais limitam - se a atender a demanda dos órgãos e entidades contratantes quanto à necessidade e à utilidade.

1.2.3. Por todo exposto e consoante resta claro que os produtos a serem contratados são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este documento.

2.2. Apresenta-se como solução mais adequada, escolhida por esta instituição, a **aquisição de todos os itens presentes neste documento**. Para que se fosse possível chegar nessa conclusão foi levada em consideração a forma como itens similares são adquiridos por outras instituições públicas e diversos outros fatores que convergem para a eficiência operacional e o alcance de resultados de alta qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de atividades educacionais voltadas aos profissionais que compõem a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Cristóvão é fundamental para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população, garantindo a qualificação e a atualização dos conhecimentos técnicos e práticos desses profissionais. Nesse contexto, a aquisição de materiais como canetas, blocos de notas e camisas é essencial para o sucesso dessas atividades, contribuindo para a organização, engajamento e eficácia dos processos de capacitação.

3.1.1. Impacto nas Atividades Educacionais:

A disponibilidade desses materiais contribui para a organização logística das atividades, garantindo que os participantes tenham acesso aos recursos necessários para o pleno aproveitamento das capacitações. Além disso, a distribuição de materiais de qualidade demonstra o compromisso da gestão

municipal com o desenvolvimento profissional e o bem-estar dos trabalhadores da saúde, incentivando a participação e o engajamento nas ações propostas.

3.1.2. Alinhamento com os Princípios do SUS:

A aquisição desses materiais está alinhada aos princípios do SUS, especialmente no que diz respeito à valorização dos profissionais de saúde e à busca contínua pela qualificação dos serviços ofertados à população. Ao investir em recursos que facilitam a aprendizagem e a integração dos profissionais, o município de São Cristóvão reforça seu compromisso com a excelência no atendimento e com a promoção da saúde como um direito de todos.

3.2. Portanto, a aquisição de canetas, blocos de notas e camisas justifica-se como um investimento estratégico para o sucesso das atividades educacionais, promovendo a capacitação, a motivação e a integração dos profissionais da rede SUS, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de São Cristóvão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. As propostas devem discriminar detalhadamente os valores orçados conforme as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos, valor unitário por item e valor global do grupo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, à instrução normativa municipal nº002 de 02 de fevereiro de 2024, ao decreto municipal nº145 de 20 de março de 2024 e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.4.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias úteis. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5. Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1. O item objeto deste processo deverá ser fornecido por empresas devidamente capacitadas, que tenham experiência na área em questão e possua todos os recursos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços.

4.6. Requisitos de Formação da Equipe

4.6.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação, desde que o mesmo comprove sua experiência profissional e aptidão para a prestação dos serviços.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.7.1. A prestação dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado da requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.7.2. A requisição/solicitação indicará o item, a quantidade e a localidade que será fornecido.

4.7.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: De segunda a sexta, no horário das 08 h às 16 h de maneira eletrônica ou por via telefônica.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Quando possível, a empresa deverá optar por produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela

CONTRATADA;

5.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

5.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

5.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer os objetos na quantidade correta conforme consta neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

5.2.2. Fornecer, transportar e entregar com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;

5.2.3. Assegurar o fornecimento do objeto licitado devidamente instalados, quando for o caso, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

5.2.4. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, instalação, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

5.2.5. Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;

5.2.6. Substituir no prazo imediato os produtos constantes neste Termo de Referência de que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia do objeto licitado.

5.2.7. Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções fabricação ou fornecimento do objeto;

5.2.8. Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;

5.2.9. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

5.2.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

5.2.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

5.2.12. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.13. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento do trâmite, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

5.2.14. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.

6.1.2. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.1.3. O objeto solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins.

6.1.4. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.1.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

6.1.5.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

6.1.5.2. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.6. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.1.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas e possíveis irregularidades, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

6.1.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

6.1.9. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

6.1.10. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos constantes deste Termo de Referência, podendo em caso de inobservância destas condições o Fundo Municipal de Saúde poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento e aplicação de sanções.

6.1.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. **O Fundo Municipal de Saúde**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos itens.

6.2.2. O prazo de entrega, após formalizada a solicitação, será de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser entregue no local e horário descritos abaixo, sem nenhum custo oneroso para a contratante em relação à entrega do mesmo.

6.2.3. **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua João Bebe água, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

6.2.4. **Horário: 08:00 às 16:00hs.**

6.2.5. Pelo descumprimento do prazo de troca, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, termo de referência.

6.2.6. A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou o não fornecimento objeto desta dispensa e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste termo de referência.

6.4. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.4.1. Cada requisição/solicitação conterá a quantidade de itens demandados, incluindo a sua localização, conforme descrito no item 6.2.3.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o

Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato e fornecimento dos itens.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e ou equipamentos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados ou diferenças nos materiais solicitados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.8. Será designado posteriormente como GESTOR e FISCAL do contrato, funcionários qualificados do Fundo Municipal de Saúde deste município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.

8.2. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no item 6.2.2 deste TR após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

8.3. O serviço solicitado deverá ser fornecido em total conformidade com o que foi pré -estabelecido no item das especificações, em conformidade com as características, quantidades e afins.

8.4. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

8.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na dispensa. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

8.5.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

8.5.2. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.3. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

8.5.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas e possíveis irregularidades, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

8.5.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.5.6. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

8.5.7. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos constantes deste Termo de Referência, podendo em caso de inobservância destas condições o Fundo Municipal de Saúde poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento e aplicação de sanções.

8.5.8. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

Sanções administrativas e procedimentos para a retenção ou glosa no pagamento

8.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

8.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

8.6.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.6.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.6.4 a 8.6.6 e 8.6.8 a 8.6.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 8.6.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 8.6.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.6.2 e 8.6.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.6.8 a 8.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por esta Regional.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.16. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Prazo de pagamentos

8.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado.

8.19. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.20. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) / solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.21. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Administrativo, nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.22. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.23. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Para a contratação dos objetos definidos neste Termo de Referência, sugerimos o emprego da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico – financeira

9.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11. Os Atestados deverão apresentar os mais expressivos serviços realizados e concluídos pela Proponente, similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Valor (R\$): **19.704,46**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.704,46** (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

. A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U.O. 17009		
Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso

4530	339030 / 339039	16000000
------	-----------------	----------

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Termo de referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 25 de Março de 2025

Laiz Layna Santos de Carvalho

Coordenadora de Educação na Saúde

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº _____**

Contrato para prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE através da Secretaria Municipal de Saúde
XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-13, com sede na Rua 24 de Outubro, Nº 1089, 49100-153, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Sr. XXX a e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF XXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento, sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº14.133/21, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1.DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais do programa valoriza GTES**, por dispensa de valor, para atender aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1 Valor da Contração:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ XXXX.XXXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento de valores abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner em lona colorida para divulgação de eventos, medindo 1.30 x 1,00 - com acabamento em madeira, cordão e ponteira.	UND	1	R\$ 101,46	R\$ 101,46
2	Bloco de anotações personalizado 100fl papel offset 90g, impressão 4x0 cores, somente uma face	UND	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00

	impressa, acabamento blocagem na parte superior, capa e contracapa em papel kraft, formato 15x21cm.				
3	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 um, material da ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor da tinta: azul, características adicionais: corpo cilíndrico e transparente.	UND	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
4	Sacola de algodão - algodão cru, medidas de 40 cm de altura, por 35 cm de largura e 10 cm de fundo (sem lateral) com logo colorido (4 CORES) em serigrafia, medidas aproximadas de 38 cm de comprimento e 31 cm de largura. Alças de mão: Medidas aproximadas de 58 cm de comprimento e 2,5 cm de largura.	UND	800	R\$ 14,76	R\$ 11.808,00
5	Camisa confeccionada em 100% algodão, com gramatura de 170g/m2, construção do tipo malha com fio penteado 30/1 de primeira qualidade, nos tamanhos "P" ao "GG" ou similar, modelo unissex, na cor branca e estampas de acordo com o que for definido pelo órgão requisitante, com gola do tipo careca, costura do tipo overlocada, com serigrafia (silk screen) colorida (4 cores), frente e costas conforme layout do evento, tamanho máximo das artes (frente e costas 28x33 cm.	UND	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.704,46

2. Critérios de Fornecimento / Recebimento

2.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua João Bebe Água, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, no horário das

08:00 às 16:00 horas.

2.2. O fornecimento se dará conforme a necessidade da unidade solicitante responsável, mediante autorização por escrito.

2.3. O fornecimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, em virtude da não interrupção das atividades esporádicas realizadas pelos agentes desta municipalidade.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

A. Unidade Orçamentária:	17009
A. Fonte de Recursos:	1600.0000
B. Ação	4530
C. Elemento de Despesa:	339030/ 339039

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Este contrato possui vigência pelo período de xxx (xxxx) dias/meses/anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de xxx (xxxxx) dias/meses/anos, na forma do artigo xxx da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto

contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observa

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

5.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

6.3 Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

6.4 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

6.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

6.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.8 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

6.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

6.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

6.13 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

6.15 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

6.16 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

6.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

7.DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

7.2 Além da multa a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4 Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.5 O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.2.

Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

O presente contrato, nos termos do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021., poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos

insumos e/ou serviços

Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- I. falência ou dissolução da firma contratada;
- II. superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- III. não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- IV. transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- V. por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- VI. atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

9.GESTOR DO CONTRATO

O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Entidade executora responsável pelo Equipamento solicitante, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do contratante.

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, de ____ de 2025.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada(o)